



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 445/2023

Itanhaém, 21 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 177, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Wilson Oliveira Santos, junto ao presente estou encaminhando a essa E. Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria de Habitação.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360038003300350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1123

40 Jo

1



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Data: 18/08/2023

Assunto: Requerimento Câmara Municipal nº 177/2023 – Vereador Wilson do RH

Venho pelo presente, em resposta ao Requerimento, cuja cópia segue anexa, informar o que abaixo segue:

- 1) Foram entregues as matrículas dos núcleos: Jd. América – 82 ocupantes, Jd. Corumbá – 97 ocupantes, Iemanjá (área 1) – 59 ocupantes, Jd. Fazendinha – 47 ocupantes e Bal. Beira Mar – 52 ocupantes.
- 2) Sim, os bairros que estão com o Processo de Regularização em andamento são: Iemanjá (áreas 2 e 3), Jd. Venezuela/Ivoty, Pq. Bal Umuarama, Jd. Itamar, Bal. Waldemar Rabelo Magalhães e Estância Balneária Itanhaém
- 3) Sim, as áreas passíveis de regularização e que já se encontram inseridas no Programa Cidade Legal são todas as que foram desafetadas pelas Leis 1464/88 e 2229/96 (revogada mediante acordo com M.P. para fazer compensação e regularizar as áreas), essas áreas são:

Lei 1464/88

Artigo 1º – Jardim América.

- a) uma área desafetada encerrando 18.440,00m².

Artigo 2º - Umuarama Parque Itanhaém.

- a) uma área desafetada encerrando 49.248,00m².

Artigo 3º - Jardim das Palmeiras, 2º Loteamento.

- a) área um - área desafetada encerrando 15.003,40m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 15.003,40m²
- c) área três – área desafetada encerrando 15.003,40m².

Artigo 4º - Jardim Fazendinha.

- a) área um - área desafetada encerrando 10.508,00m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 7.474,00m²





PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Artigo 5º - Jardim Italmar.

- a) área um - área desafetada encerrando 3.300,62m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 3.300,62m²
- c) área três - área desafetada encerrando 1.571,56m²
- d) área quatro - área desafetada encerrando 1.571,56m²

Artigo 6º - Estância Beira Mar.

- a) área um - área desafetada encerrando 3.300,62m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 3.300,62m²
- c) área três - área desafetada encerrando 1.995,62m²
- d) área quatro - área desafetada encerrando 1.703,72m²

Artigo 7º - Jardim Corumbá.

- a) área um - área desafetada encerrando 3.517,74m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 1.983,50m²
- c) área três - área desafetada encerrando 5.438,68m²
- d) área quatro - área desafetada encerrando 2.087,71m²
- e) área cinco - área desafetada encerrando 3.760,32m²

Artigo 8º - Parque Balneário Itanhaém, Gleba 02.

- a) área um - área desafetada encerrando 3.268,80m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 2.058,00m²
- c) área três - área desafetada encerrando 4.449,30m²
- d) área quatro - área desafetada encerrando 5.213,20m²
- e) área cinco - área desafetada encerrando 2.100,70m²
- f) área seis - área desafetada encerrando 3.878,10 m²

Lei 2229/96

Artigo 1º - Jardim Lindomar.

- a) uma área desafetada encerrando 13.050,48m²

Artigo 2º - Jardim Luizamar Mirim - 1ª Gleba.

- a) uma área desafetada encerrando 4.666,96m²

Artigo 3º - Jardim Luizamar Mirim - 2ª Gleba.

- a) área um - área desafetada encerrando 5.321,18m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 2.082,60m²
- c) área três - área desafetada encerrando 5.286,36m²
- d) área quatro - área desafetada encerrando 5.321,18m²
- e) área cinco - área desafetada encerrando 16.671,16m²

Artigo 4º - Balneário Jóia do Atlântico.

- a) área um - área desafetada encerrando 2.478,50m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 2.478,50m²
- c) área três - área desafetada encerrando 1.590,30m²
- d) área quatro - área desafetada encerrando 1.110,40m²
- e) área cinco - área desafetada encerrando 730,20m²





PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

f) área seis – área desafetada encerrando 1.170,50 m²

Artigo 5º - Balneário Califórnia.

- a) área um - área desafetada encerrando 11.338,00m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 3.906,00m²

Artigo 6º - Balneário São Jorge.

- a) área um - área desafetada encerrando 6.228,00m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 6.217,00m²
- c) área três – área desafetada encerrando 9.804,00m²
- d) área quatro – área desafetada encerrando 7.800,00m²
- e) área cinco – área desafetada encerrando 6.098,00m²
- f) área seis – área desafetada encerrando 2.797,00 m²
- g) área sete – área desafetada encerrando 26.829,00m²
- h) área oito – área desafetada encerrando 6.576,30 m²

Artigo 7º - Balneário San Marcos.

- a) área um - área desafetada encerrando 7.750,92m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 7.750,92m²

Artigo 8º - Parque Balneário Itanhaém.

- a) área um - área desafetada encerrando 1.216,20m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 2.523,50m²
- c) área três – área desafetada encerrando 4.640,40m²
- d) área quatro – área desafetada encerrando 2.472,20m²
- e) área cinco – área desafetada encerrando 1.216,20m²
- f) área seis – área desafetada encerrando 894,30m²

Artigo 9º - Parque Vergara

- a) área um - área desafetada encerrando 14.930,50m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 14.930,50m²
- c) área três – área desafetada encerrando 14.930,50m²
- d) área quatro – área desafetada encerrando 14.930,50m²

Artigo 10º - Balneário Pouso Alegre

- a) área um - área desafetada encerrando 7.570,50m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 8.052,20m²

Artigo 11º – Jd. Cibratel

- a) área um - área desafetada encerrando 3.549,00m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 2.712,00m²
- c) área três – área desafetada encerrando 4.746,00m²

Artigo 12º - Balneário Novaro





PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

- a) área um - área desafetada encerrando 2.652,20m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 6.948,50m²
- c) área três - área desafetada encerrando 5.400,00m²

Artigo 13º - Chácara das Tâmaras.

- a) área um - área desafetada encerrando 6.202,00m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 8.127,00m²

Artigo 14º - Balneário Waldemar Rabelo Magalhães

- a) área um - área desafetada encerrando 2.444,40m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 1.890,00m²
- c) área três - área desafetada encerrando 4.384,00m²
- d) área quatro - área desafetada encerrando 5.418,00m²

Artigo 15º - Balneário Gaivota.

- a) área um - área desafetada encerrando 13.287,10m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 12.174,60m²

Artigo 16º - Cidade Jardim Coronel.

- a) área um - área desafetada encerrando 11.024,00m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 8.972,00m²
- c) área três - área desafetada encerrando 2.800,00m²
- d) área quatro - área desafetada encerrando 9.900,00m²
- e) área cinco - área desafetada encerrando 2.584,00m²
- f) área seis - área desafetada encerrando 1.152,00 m²
- g) área sete - área desafetada encerrando 1.200,00m²
- h) área oito - área desafetada encerrando 1.200,00 m²
- i) área nove - área desafetada encerrando 8.400,00m
- j) área dez - área desafetada encerrando 2.800,00m²
- k) área onze - área desafetada encerrando 1.341,50m²
- l) área doze - área desafetada encerrando 2.681,00m²
- m) área treze - área desafetada encerrando 1.312,50m²
- n) área quatorze - área desafetada encerrando 585,00 m²
- o) área quinze - área desafetada encerrando 2.610,00m²
- p) área dezesseis - área desafetada encerrando 3.080,00 m²

Artigo 17º - Umuarama Parque Itanhaém.

- a) uma área desafetada encerrando 33.196,40m²

Artigo 18º - Vila Suarão – Nova Itanhaém

- a) uma área desafetada encerrando 21.262,50m².

Artigo 19º - Jd. América

- a) uma área desafetada encerrando 4.550,00m²

Artigo 20º – Chácaras Itamar.

- a) uma área desafetada encerrando 33.196,40m²





PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Artigo 21º - Jardim das Palmeiras I

- a) área um - área desafetada encerrando 8.186,00m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 9.204,00m²

Artigo 22º - Jardim das Palmeiras II.

- a) área um - área desafetada encerrando 8.300,00m²
- b) área dois - área desafetada encerrando 6.456,00m²

Artigo 23º - Jardim Fênix

- a) uma área desafetada encerrando 4.453,24m²

Artigo 24º – Balneário Iemanjá (Irmãos Bordignon).

- a) uma área desafetada encerrando 2.300,00m²

Artigo 25º – Jardim Sabaúna.

- a) uma área desafetada encerrando 5.359,00m².

Foi também incluída a área do Maranata – área municipal (desapropriação)

- 4) Todas essas áreas, incluídas no Programa Cidade Legal são as áreas “verdes” dos loteamentos, que foram ocupadas, tendo em vista as suas desafetações, ou seja, de áreas de bem de uso comum da população passaram a ser áreas de ocupação das famílias que ali já estavam consolidadas.
- 5) As áreas a serem regularizadas são determinadas pelo município, todavia as prioridades são elencadas de acordo com as benfeitorias já existentes nas áreas (pavimentação, água encanada, esgoto, etc) ou de acordo com tratativas junto ao Ministério Público.

Atenciosamente

Mara Sanches Figueiredo
Secretária de Habitação

